



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 119/72 - TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO PASEP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao PASEP (Banco do Brasil S/A), até o montante de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), a serem utilizados na aquisição de um caminhão basculante para o serviço do Setor de Viação desta Prefeitura.
- Art. 2º - As condições obrigacionais que regerão o empréstimo, são aquelas vigentes no PASEP.
- Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia ao empréstimo aludido no artigo 1º, caput, quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e Fundo Rodoviário Nacional (FRN), que couberem ao Município na forma constitucional, até o montante necessário para liquidar as prestações contratuais (principal e encargos financeiros).
- § Único - Para os efeitos deste artigo o Chefe do Poder Executivo Municipal outorgará procuração irretratável e irrevogável em favor do Banco do Brasil S/A - PASEP, para que o mesmo receba quotas do ICM e FRN vinculadas ao pagamento do Empréstimo.
- Art. 4º - As despesas decorrentes com o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Prefeitura Municipal, correrão à conta das verbas 4.3.1.1.13 e 3.2.7.1.13 do Serviço de DÍVIDAS, do Orçamento Municipal.
- Art. 5º - Os orçamentos anuais da Prefeitura Municipal consignarão as dotações necessárias para atender às obrigações advindas do Empréstimo.

Município instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 180 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia, Pancas,  
Linhares, Barra de São Francisco e São Mateus

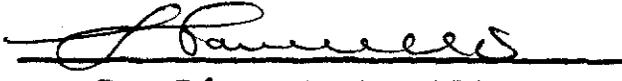


Área: 1326 quilômetros quadrados  
Altitude: 190 metros  
Principais produtos: Café, madeira e pecuária  
Zona Fitogeográfica: Baixo Rio Doce

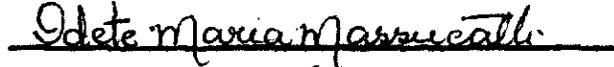
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 6º - Com os recursos do Empréstimo, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar a verba 4.1.3.3.42 do Setor de Viação, Transportes e Comunicações, do Orçamento corrente.
- Art. 7º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros), para aquisição de um carro pequeno para o Gabinete do Prefeito, cujos recursos correrão por conta do provável excesso de arrecadação.
- Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 1972

  
Dr. Dário Martinelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

  
Secretária

- II - Balanças Automáticas:
- 6 - Até 10 quilos.....1%
  - 7 - Até 50 quilos.....2%
  - 8 - Demais de 50 quilos.....3%
- III - Pesos:
- 9 - Jôgo de pesos por 8 (oito) ou fração.....1%
- IV - Medidas Lineares:
- 10 - Metro, fita métrica, trena, cada um.....0,5%
- V - Medidas de Capacidade
- 11 - Jôgo de medidas, de 1 até 100 litros.....1%
  - 12 - Bomba de gasolina ou óleo.....6%
  - 13 - Carro tanque.....6%
  - 14 - Qualquer outra medida de capacidade.....1%

T A B E L A - III  
TABELAS PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE  
LICENÇA

Ítems	Especificação e Discriminação	Alíquota
I -	Taxa de licença para localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e prestações de Serviços % sôbre a Receita Bruta, digo, sôbre o Salário Mínimo. Pela área ocupada, por metro quadrado, e por ano:	
1 -	Indústrias.....	0,5%
2 -	Comércio atacadista.....	1,5%
3 -	Comércio varejista.....	1%
4 -	Prestação de Serviços.....	1%
5 -	Oficinas.....	1%
COEFICIENTES DE UTILIZAÇÃO EM FUNÇÃO DAS ATIVIDADES:		
1 -	Gêneros Alimentícios.....	Coefficientes 1
2 -	Farmácias e drogarias.....	1
3 -	Armarinhos e Confecções.....	1
4 -	Tecidos e artefatos têxteis.....	1
5 -	Calçados.....	1
6 -	Couros, peles e outros artefatos.....	2
7 -	Borracha e seus artefatos.....	2
8 -	Papelarias e Tipografias.....	1
9 -	Cimento e seus derivados.....	1
10 -	Cerâmica, vidros e seus derivados.....	1
11 -	Ferragens e materiais de construção.....	1
12 -	Material elétrico e eletrodomésticos.....	1
13 -	Veículos e carrocerias.....	2
14 -	Peças e Acessórios.....	1
15 -	Material de ótica, aparelhos e instrumentos técnicos e científicos.....	1

16 - Armas, munições e artigos de pirotécnica.....	2
17 - Bares.....	2
18 - Restaurantes.....	1
19 - Bebidas Alcoólicas.....	2
20 - Bebidas não alcoólicas.....	1
21 - Salões de Beleza e barbearias.....	1
22 - Oficinas de reparos e consertos.....	1
23 - Serrarias.....	1
24 - Móveis, compensados e esquadrias.....	1
25 - Inflamáveis.....	1
26 - Joalherias.....	2
27 - Bilhares e congêneres.....	2
28 - Outras atividades.....	1
29 - Comércio em geral.....	3

**NOTAS:**

- a) Os depósitos fechados pagarão 10% (dez por cento) por unidade, sobre o valor devido pelo estabelecimento principal.
- b) As indústrias com áreas superior a 500 m<sup>2</sup>, terão uma redução de 50% no montante da taxa devida.
- c) O montante da taxa devida é obtido pelo produto da alíquota, corrigida pelo coeficiente da utilização, pela área do estabelecimento.

**II - Taxa de licença para funcionamento de Estabelecimentos Comerciais - em Horário.**

**ESPECIAL**

**% Sobre Salário Mínimo**

**1 - Prorrogação de horário**

**1 - Até as 22 horas**

Por dia.....	2%
Por mês.....	30%
Por ano.....	150%

**2 - Além das 22 horas:**

Por dia.....	3%
Por mês.....	50%
Por ano.....	200%

**3 - Antecipação de horário**

Por dia.....	2%
Por mês.....	30%
Por ano.....	150%

**III - Taxas de licença para Exercícios de Comércio Eventual ou Ambulante -**

**% sobre Salário Mínimo/mês**

**A) - Comércio Eventual**

Alimentos preparados, inclusive refrigerantes para vendas em balçães, barracas e mesas.....	10%
Aparelhos elétricos de uso doméstico.....	15%

Armarinhos e miudezas.....	15%
Artefatos e couros.....	10%
Artigos carnavalescos(máscaras, confetis, serpentinas e outros.....	20%
Artigos para fumantes.....	20%
Artigos não especificados nesta Tabela.....	15%
Artigos de Papelaria.....	10%
Artigos de toucador.....	20%
Aves.....	10%
Baralhos e outros artigos de jogos considerados de azar.....	50%
Brinquedos e artigos de jogos ornamentais para presente.....	10%
Fogos de artifício.....	20%
Frutas nacionais e estrangeiras.....	10%
Gêneros e produtos alimentícios, aves, ovos, doces, frutas, queijos, peixe e carne, etc.....	5%
Jóias e relógios.....	50%
Louças, ferragens e artefatos de plásticos e de borracha, vassouras, escôvas, palha de aço e semelhantes.....	15%
Peles, pelicas, pluma, confecção de luxo.....	10%
Revistas, livros e jornais.....	5%
Tecidos e roupas.....	15%

**b) Comércio ambulante:**

Alimentação preparada e fornecida em marmitas para mais de três pessoas, quando o fornecedor não pagar o imposto de Prestação de Serviços.....	5%
Armarinhos e miudezas.....	50%
Artigos não especificados.....	30%
Artigos de toucador.....	15%
Bijouterias e pedras não preciosas.....	10%
Brinquedos.....	5%
Confecções de luxo, peles, pelicas e plumas.....	40%
Fazendas e roupas feitas.....	200%
Gêneros e produtos alimentícios.....	15%
Jóias e pedras preciosas.....	100%
Louças, ferragens, artefatos plásticos e de borrachas, vassouras, escôvas, palha de aço e semelhantes.....	20%
Malhas, meias, gravatas e lenços.....	20%

**Obs:** - A licença será cobrada para cada especificação, caso o contribuinte negocie com mais de um artigo.

**IV - TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES - % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO**

**a) - Construções:**

Barracões nos quintais de casas de residência, por metro quadrado de área útil de piso coberto:

- 1-Nas áreas urbanas.....0,8%  
2-Nas áreas de expansão urbana e nos distritos.....0,5%

**DEPENDÊNCIAS EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL E PISO COBERTO:**

- 1-Nas áreas urbanas.....0,5%  
2-Nas áreas de expansão urbana e nos distritos.....0,3%

**DEPENDÊNCIAS EM PRÉDIO UTILIZADO POR ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA POR METRO QUADRADO:**

- Drenos, sargetas, paredes e muros divisórios, por metro linear.....0,5%  
Fornos de Padaria..... 10%  
Galpões para qualquer fim, por metro quadrado de área útil de piso coberto.....0,3%  
Garagens e postos de lubrificação, por metro quadrado de área útil de piso coberto.....0,5%

**MUROS, COM GRADIL OU NÃO, POR METRO LINEAR**

- 1-Nas áreas urbanas.....0,5%  
2-Nas áreas de expansão urbana e nos distritos.....0,2%  
Obra não especificada nesta Tabela, por metro quadrado de área útil de piso coberto.....0,3%  
Obras pequenas ou acréscimo, de área de difícil medição, não especificadas nesta Tabela..... 2%

**PRÉDIOS RESIDENCIAIS, DE UM OU MAIS PAVIMENTOS, POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL DE PISO COBERTO:**

- 1-Nas áreas urbanas.....0,8%  
2-Nas áreas de expansão urbana e distritos.....0,5%

**PRÉDIOS DE UM OU MAIS PAVIMENTOS, A SEREM USADOS EM ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PROFISSIONAIS, POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL DE PISO COBERTO:**

**b) - Reconstruções:**

As licenças para reconstruções parciais pagarão a taxa de acordo com a sua natureza, pela metade do que estiver especificado nesta Tabela, para as construções:

**c) - Consertos e reparos - % sobre o Salário Mínimo.**

Diversos - Chaminés, pilares, portões e outras instalações externas.....2%

**FACHADAS** - desde que não se trate de reconstrução por pavimento.....2%

Telhados, desde que não se trate de construção.....2%

D) - OBRAS DIVERSAS

ABERTURA DE PORTÕES

- 1 - em prédios residenciais.....1%
- 2 - em prédios ocupados com estabelecimentos de qualquer natureza.....2%

ANDAIMES - no alinhamento do logradouro - inclusive tapumes, para construção, pintura ou reparos gerais de prédios, por metro linear e por 6 (seis) meses ou fração....0,5%

Corres em meio fio para entrada de automóveis.....1%

Demolição.....2%

Lajeamento de pátios e quintais.....2%

Marquizes de vidro, metal ou outro material, a serem colocados em prédio comercial ou industrial, cada uma.....5%

MUDANÇA DE BOMBA DE GASOLINA, OU OUTRO COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, DE UM PARA OUTRO LOCAL.....10%

TOLDOS OU COBERTAS MOVEIS A SEREM COLOCADOS NAS FAÇADAS DE PRÉDIOS:

- 1 - Comerciais e industriais, cada um..... 3%
- 2 - Em prédios residenciais, cada um..... 2%

V - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS PARTICULARES.

A) ARRUAMENTOS:

- 1 - Com área de até 20.000 m<sup>2</sup>, descontadas as destinadas a logradouros públicos..... 10%
- 2 - Com mais de 20.000 m<sup>2</sup>, por metro quadrado que exceder, além da taxa de 10% do Salário Mínimo.....0,1%

B) - LOTEAMENTOS:

- 1 - Com área de até 10.000 metros quadrados, descontadas as destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município..... 10%
- 2 - De mais de 10.000 metros quadrados, por metro quadrado, que exceder, além da taxa fixa de 10% (dez por cento) do salário mínimo.....0,1%

NOTA- Entende-se como área de arruamento, ou de loteamento, a soma das áreas de terrenos dos quarteirões pertencentes ao plano apresentado.

VI - TAXA DE LICENÇA PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS - % DO SALÁRIO MÍNIMO POR ANO:

A) - Veículos de Tração a Motor:

- 1 - Automóveis com capacidade de até quatro lugares..... 3%  
De mais de quatro lugares..... 4%
- 2 - Auto-lotação.....20%
- 3 - Auto ônibus.....40%
- 4 - Caminhonetes..... 4%

- 5 - Caminhões, com capacidade de até cinco toneladas.....5%  
 Com capacidade de acima de cinco toneladas.....8%
- 6 - Motocicletas, lambretas e semelhantes.....2%
- 7 - Outros Veículos.....2%
- VII - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE - % SOBRE O SALÁRIO  
MÍNIMO  
 Alto-falantes, mensalmente por unidade.....5%
- ANÚNCIO
- 1 - Por meio de veículos, por dia e por veículo.....1,5%
- 2 - Colocados dentro de cinemas, teatros, circos, parque de diversões e outros lugares fechados franqueado ao público do estabelecimento;...  
 Até dois metros quadrados, por mês.....2%  
 Por metro quadrado que exceder.....1%
- 3 - Projetado na tela de cinema, por filme ou chapa, p/mês..10%
- 4 - LETREIROS:  
 - Afixado em paredes, muros, tapumes ou em qualquer local, até cinco metros quadrados, por ano.....7%  
 - Por metro quadrado que exceder.....0,7%
- 5 - Cartazes de papel impresso colocados ou distribuídos nas ruas até 1.000 de cada vez.....1%
- PAINÉIS:
- 1 - Em terrenos baldios ou vias públicas até dez metros quadrados, por ano.....10%
- 2 - Por metro que exceder..... 1%
- PROPAGANDA:
- 1 - Oral, feita por propagandista, por dia..... 2%
- 2 - Por meio de música, por dia, propagandista..... 3%
- VITRINES:  
 Para exposição de anúncios estranhos ao ramo de negócios por unidade..... 2%
- VIII - TAXA de licença para Ocupações de área em Vias e Logradouros Públicos, Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos como depósito de matérias, ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo a critério desta:
- 1 - Por dia e por metro quadrado.....0,10%
- 2 - Por mês e por metro quadrado.....0,20%
- 3 - Por ano e por metro quadrado..... 2%
- Espaço ocupado com mercadorias, nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por metro quadrado.....0,3%
- Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por metro quadrado.....0,1%

**IX - TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE GADO FOEM DO MATADOURO MUNICIPAL**

Por cabeça de gado bovino ou vacu..... 8%  
Por cabeça de animal de outras espécies.....1,5%  
**NOTA-** Correrá por conta do interessado, além da taxa, o transporte do servidor municipal incumbido de fazer a inspeção do animal.

**TABELA - IV**

**TABELAS PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO:**

- Taxa de Expediente.....1,5%
- 1 - **ALVARÁS**  
a)-de licença concedida ou transferida..... 2%  
b)-de qualquer outra natureza..... 2%
- 2 - **ATESTADOS**  
a)-por lauda até 33 linhas..... 2%  
b)-sobre o que exceder p/lauda ou fração..... 1%  
c)-Habite-se..... 1%
- 3 - Aprovação de arruamento ou loteamento cada decreto contendo aprovação parcial ou geral de arruamento ou loteamento de terreno.....10%
- 4 - Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registros.... 1%
- 5 - **CERTIDÕES**  
a)-por lauda até 33 linhas..... 2%  
b)-sobre o que exceder p/lauda ou fração..... 1%  
c)-busca, por ano, além das taxas das alíneas, 'A' e 'B'.. 1%  
d)-de quitação.....1,5%
- 6 - **CONCESSÕES - ATO DO PREFEITO CONCEDENDO**  
a)-favôres, em virtude de lei municipal..... 2%  
b)-privilégios individuais ou à empresa concedido pelo Município.....100%  
c)-permissão para exploração, a título precário, de serviço ou atividade..... 50%
- 7 - Contratos com o Município, por R\$ 1,00 ou fração do valor do contrato.....0,5%
- 8 - Guias apresentadas as repartições Municipais, para qualquer fim, excluídas as pelos servidores municipais e relativas aos órgãos ou autoridades municipais.  
a)-por lauda até 33 linhas.....0,2%  
b)-cada documento anexado, por folha.....0,5%  
c)-sobre o que exceder p/lauda ou fração.....0,1%
- 10 - PROPOSTAS:..... 1%
- 11 - Prorrogação de prazo de contrato com o Município, por R\$ 1,00 (um cruzeiro novo) ou fração sobre o valor do contrato.....0,1%

- 12 - Termos e registros de qualquer natureza, lavrados em livros Municipais, por página de livro ou fração.....1%
- 13 - Títulos:  
-de perpetuidade de sepultura, jazigo, carneiro, mausoléu ou ossuário.....0,2%
- 14 - Transferências:.....  
a)-de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo.....0,1%  
b)-de firma, de local, ou ramo de negócio..... 2%  
c)-de veículo, por unidade..... 2%  
d)-de transferência de imóveis urbanos..... 2%  
e)-de privilégio de qualquer natureza, sobre o valor efetivo ou arbitrado, por R\$ 1,00 (um cruzado novo) ou fração.....0,4%

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS - Taxa de numeração de prédios

- 1 - Por emplacamento..... 5%  
NOTA- Além da taxa será cobrado o preço do custo da palca fornecida (como receita patrimonial)....
- II - TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS.  
2 - Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via-pública por unidade..... 1%  
3 - Armazenagem por dia ou fração, no depósito municipal:  
1-de veículo, por unidade..... 1%  
2-de animal cavalariço, equino ou bovino, por cabeça..... 2%  
3-de caprino, ovino, suíno, ou canino, por cabeça..... 1%  
4-de mercadorias ou objetos de qualquer espécie p/quilo...0,5%  
NOTA - Além das taxas acima se cobrarão as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito....
- III - TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO  
4 - Alinhamento por metro linear.....0,3%  
5 - Nivelamento, por metro linear.....0,3%  
6 - Demarcação de terrenos, p' metro linear.....0,1%
- IV - TAXA DE CEMITÉRIO  
7 - Inumação em sepultura rasa.  
1- de adulto, por cinco anos..... 2%  
2 - de infante, por três anos..... 1%  
8 - Inumação em carneiro:  
1 - de adulto, por cinco anos.....10%  
2 - de infante, por três anos..... 5%  
9 - Perpetuidade:  
1 - De carneiro.....100%  
2 - Nicho..... 20%

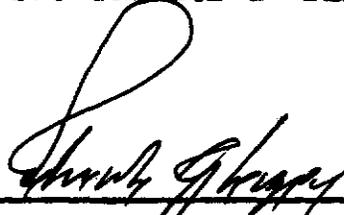
- 10 - EXUMACÃO
- 1 - após vencido o prazo regulamentar de decomposição... 50%
  - 2 - após vencido o prazo regulamentar de decomposição..... 25%
- 11 - DIVERSAS
- 1 - abertura de carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuo para nova inumanação..... 20%
  - 2 - entrada de ossada no cemitério..... 10%
  - 3 - retirada de ossada do cemitério..... 5%
  - 4 - remoção de ossada no interior do cemitério..... 2%
  - 5 - permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execussão de obras de embelezamento..... 5%
  - 6 - Emplacamento..... 1%
  - 7 - ocupação de ossário, por mais de cinco anos..... 3%

NOTAS

- 1 - Nos cemitérios dos distritos, as taxas serão cobradas pela metade;
- 2 - Além das taxas do número '11' será cobrada à parte o custo da construção do carneiro, jazigo ou nicho, de acôrde com o orçamento organizado pela Prefeitura;
- 3 - As taxas estabelecidas cobrirão apenas os serviços de escavação e enchimento de sepulturas, carneiros e jazigos, os de demolição de baldrame, lápides ou mausoléus e reconstrução serão orçados e cobrados à parte.

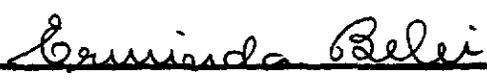
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 02 de janeiro de 1970.

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO GLAZAR

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
ESMINDA BELEI

Secretária